



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

São João da Boa Vista, 11 de setembro de 2020

Instrução nº 029/2020 - Núcleo de Administração de Pessoal

Assunto: Prorrogação Contrato AOE

DOE 11/09/2020 página 1 Executivo I

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.357, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 1.093, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual, na forma que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica acrescentado às Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 1.093, de 16 de julho de 2009, o artigo 9º, com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Em virtude do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizada, excepcionalmente a prorrogação, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, **dos contratos para exercício das funções de Agente de Organização Escolar**, cuja vigência se encerrar até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - A prorrogação prevista no “caput” deste artigo somente será permitida para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social controlado no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais.” (NR)

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2020

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 10 de setembro de 2020.